



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recai sobre a empresa **NÚCLEO - PALESTRAS E TREINAMENTO MOTIVACIONAL**, CNPJ 50.304.999/0001-30, com sede na Rua Eleodoro Marcos Teixeira, nº 171, bairro Lidia Duarte, cidade de Camboriú/SC – CEP: 88.341-015, pois a mesma apresentou as características de qualificação exigidas, tais como singularidade, tanto do objeto quanto do sujeito, pela relação de confiança, valor compatível com o mercadológico e que coubesse dentro do orçamento da casa legislativa, além da notória especialização, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando INEXIGÍVEL o Processo Licitatório, assim como os documentos constantes nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, o objeto e a documentação atendem aos requisitos para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, “f” da lei 14.133/21, se tratando de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ao mesmo tempo em que todas as certidões constam válidas. Também se verifica que a mesma possui experiência anterior no ramo de atividade. Pela documentação também ficou comprovado que o objeto social da proponente é compatível como objeto, bem como que a mesma não sofreu qualquer penalidade apta a obstar a sua contratação, pela certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

A rigor das disposições do art.11 da Lei Federal N.14.133/2021, a documentação atesta a vantajosidade da contratação pretendida, os valores não apresentam indícios de superfaturamento, sobrepreço ou inexigibilidade, do ponto de vista ambiental.

O CMDCA aprovou por unanimidade o cronograma alusivo ao dia 18 de maio, bem como a empresa vencedora e os respectivos valores realizada via whatsApp, no dia 28 de março, a contratação da empresa Núcleo de Treinamentos Motivacionais e Palestras, senhor Manoel Mafra, pela qualidade e descrição da proposta apresenta ao CMDCA com palestras para as crianças e adolescentes, conforme tema e linguagem solicitado e da capacitação/ treinamento da Rede de Atendimento de Agrolândia, através da resolução nº 008/2024 CMDCA.

Agrolândia, 23 de Abril de 2024.

**HERIETE KARSTEN**

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente